



SPDI
Secretaria Geral de Planejamento e
Desenvolvimento Institucionais

DIRC
Depto. de Gestão de Integridade, Riscos e
Controles Internos

Plano de Integridade

2025-2028



UFSCar - Universidade Federal de São Carlos
SPDI - Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais
DIRC – Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos
Rod. Washington Luís, Km 235 – São Carlos / SP
Fone: 16 3306-6558 Fax: 16 3361-2081
Endereço eletrônico: dirc@ufscar.br

Universidade Federal de São Carlos

PLANO DE INTEGRIDADE 2025-2028

UFSCar - Reitora

Ana Beatriz de Oliveira

Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (SPDI)

Rogério Fortunato Junior

Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos (DIRC)

Felizardo Delgado

Elaboração: SPDI/DIRC – Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos com base na Metodologia de Gestão de Riscos da UFSCar – versão 5 (outubro/2024).

OUTUBRO/2024

2025 - 2028

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Plano de Integridade da UFSCar

Nos termos do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023 e com vistas a atender ao art. 19º do Decreto nº 9.203/2017 e à Portaria 1.089/2018 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade. Segundo o art. 2º: ***“O Programa de Integridade é o conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção em apoio à boa governança.”***

O objetivo deste documento é ***conceituar integridade, estabelecer diretrizes e responsabilidades para o plano de integridade, identificar riscos para a integridade e finalmente - apresentar o Plano de Integridade Pública da Universidade Federal de São Carlos.***

LISTA DE SIGLAS

AudIn - Coordenadoria de Auditoria Interna
CEP - Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos
CEUA - Comissão de Ética no Uso de Animais da UFSCar
CGU – Controladoria Geral da União
CIBio - Comissão Interna de Biossegurança
CIEP - Comissão de Integridade Ética na Pesquisa
CNS - Conselho Nacional de Saúde
COAD - Conselho Superior de Administração
CoGMeC - Coordenadoria de Gestão e Mediação de Condutas
CONEP - Comissão Nacional de Ética em Pesquisa
CONSUNI - Conselho Universitário da UFSCar
CPE - Comissão Permanente de Ética da UFSCar
DiDP - Divisão de Desenvolvimento de Pessoas
DIRC - Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos
e-OUV - Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal
e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão
EVG - Escola Virtual de Governo
LAI - Lei de Acesso à Informação
MEC - Ministério da Educação
PDA - Política de Dados Abertos da UFSCar
PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional
PGIRC - Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos
ProAd - Pró-Reitoria de Administração
PROFIP - Programa de Fomento à Integridade Pública
ProGPe - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
SIC - Serviço de Informação ao Cidadão
SPDI – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais
UGI - Unidade de Gestão da Integridade

CONCEITOS RELEVANTES PARA A INTEGRIDADE

- ✓ **Integridade:** Característica de algo inteiro, intocado, não contaminado ou danificado. (Manual para implementação de Programas de Integridade –orientações para o setor público, CGU, de julho de 2017).
- ✓ **Integridade Pública:** Alinhamento consistente e aderência a valores éticos, princípios e normas para garantir e priorizar os interesses públicos sobre os interesses privados no setor público (disponível em <https://www.oecd.org/gov/ethics/Recommendation-Public-Integrity.pdf>).
- ✓ **Gerenciamento de Riscos:** Processo de identificação, avaliação, gestão e controle de potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização (Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, de 10 de maio de 2016).
- ✓ **Gestão de Riscos:** Processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos. (Decreto nº 9.203/2017, de 22 de novembro de 2017).
- ✓ **Governança Pública:** Conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (Decreto nº 9.203/2017, de 22 de novembro de 2017).
- ✓ **Plano de Integridade:** Documento, aprovado pela alta administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente (Portaria CGU Nº 57, de 04 de janeiro de 2019).
- ✓ **Programa de Integridade:** Conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta (Portaria CGU Nº 57, de 04 de janeiro de 2019).
- ✓ **Risco:** Possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade (Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, de 10 de maio de 2016).
- ✓ **Risco para a Integridade:** Vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição (Portaria CGU Nº 57, de 04 de janeiro de 2019).

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO - O QUE É INTEGRIDADE?	6
1.1 Riscos para a Integridade	8
2. APRESENTAÇÃO DA UFSCar	10
2.1 Missão, visão, valores institucionais	10
2.2 Principais instrumentos legais e normativos que regulam a implementação do Plano de Integridade	11
2.3 Estrutura regimental	11
2.4 Setor de atuação e principais parcerias	12
3. UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE ENVOLVIDAS	13
3.1 - Ouvidoria	14
3.2 - Comissão Permanente de Ética da UFSCar (CPE-UFSCar)	14
3.3 - Coordenadoria de Gestão e Mediação de Condutas (CoGMeC)	15
3.4 - Comissão de Ética no Uso de Animais da UFSCar (CEUA)	15
3.5 - Comissão de Integridade Ética na Pesquisa (CIEP)	16
3.6 - Comissão Interna de Biossegurança (CIBio)	16
3.7 - Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP)	17
3.8 - Auditoria Interna (AudIn)	17
3.9 - Serviço de Informação ao Cidadão - SIC	18
3.10- Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Nepotismo (ProGPe)	18
3.11 - Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos (DIRC)	18
4. PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE NA UFSCar	21
5. FASES DO GERENCIAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE NA UFSCar	23
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	30
ANEXOS	31

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - As instâncias de integridade da UFSCar	13
Figura 2 - Cinco eixos da Integridade da UFSCar	22
Figura 3 - Processo de gestão de riscos segundo a ISO 31000:2018	25

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Potenciais riscos de Integridade da UFSCar	9
Tabela 2 - Contatos das instâncias de Integridade da UFSCar.	20
Tabela 3 - Identificação dos Riscos para a Integridade na UFSCar	26
Tabela 4 - Análise, avaliação e tratamento dos Riscos para a Integridade	28

1. APRESENTAÇÃO - O QUE É INTEGRIDADE?

Este Plano de Integridade Institucional da UFSCar é o resultado do trabalho empreendido pelo Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos (DIRC). O objetivo é estabelecer o compromisso, como instituição pública federal, à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em atendimento o que estabelece o Artigo 19 do Decreto nº 9.203, de 22.11.2017 e em observância às diretrizes e aos princípios, valores e padrões normativos do setor público e adota uma abordagem baseada em riscos, de acordo a Política de Gestão de Integridade e Riscos da Universidade Federal de São Carlos (PGIRC-UFSCar).

A palavra integridade origina-se do latim *integritate*, que significa “a que não falta parte alguma”. Ainda, segundo o dicionário Novo Aurélio, a palavra é definida como “qualidade de íntegro, inteireza”. Em sentido figurado, é utilizada como retidão, qualidade de quem é honesto, incorruptível.

Nas organizações públicas, integridade pode ser definida como o conjunto de iniciativas e regras que mantêm a Administração Pública nos bons caminhos, aqueles que vão levá-la a cumprir seu principal objetivo: entregar os resultados esperados pela população, de forma adequada, imparcial e eficiente.

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) recomenda a promoção da integridade pública como forma de evitar que um indivíduo ou grupo de pessoas use recursos e bens que são de todos os cidadãos ou se aproprie deles.

Além disso, a integridade se relaciona diretamente com o princípio da moralidade que deve nortear a atuação de todas as esferas da administração pública, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Na UFSCar, no que tange à integridade pública está vigente a PGIRC-UFSCar (Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos), em seu artigo 4º tem a seguinte redação:

São diretrizes para a gestão de integridade:

I - a gestão de integridade deve promover a cultura ética e a integridade institucional focada nos valores e no respeito às leis e aos princípios da Administração Pública.

Assim, contemplando também o aspecto organizacional, podemos dizer que a integridade consiste em "comportamentos e ações consistentes com um conjunto de princípios e padrões éticos ou morais adotados por indivíduos e instituições, criando uma barreira para a corrupção".

Uma das formas de trabalhar a integridade no setor público é a criação de programas com esse foco. Na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, consideramos um programa de integridade como um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. Podemos citar como medidas dessa natureza as ações de comunicação e treinamento; a disponibilização de canais de denúncias; o estabelecimento de uma área responsável pela condução de processos disciplinares, entre outros.

A construção deste instrumento teve como base as orientações da Instrução Conjunta nº 01/MP/CGU/2016, e as diretrizes e objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, com o intuito de consolidar e melhorar a governança corporativa e transparência na Universidade, assegurando o cumprimento de sua missão institucional e a melhoria do alcance dos objetivos estratégicos do eixo 4 - Gestão, a saber:

→ **Objetivo 4.1** - Melhorar a governança corporativa e transparência;

→ **Ação 4.1.4** - Aumentar a maturidade de Gestão de Riscos;

Meta 1: Mapear todos os riscos altos e extremos dos processos de todas as unidades organizacionais;

Meta 2: Implementar ações de monitoramento dos riscos identificados e redução de riscos extremos em todas as unidades organizacionais.

Portanto, segundo o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, o Programa de Integridade é estruturado a partir dos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio da Alta Administração;

II - existência de unidade responsável pela implementação do programa;

III - gestão de riscos associados ao tema integridade; e

IV - monitoramento contínuo dos atributos do Programa.

Em 2023, em virtude do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, o Programa de Integridade ganhou novos contornos e atributos, passando a compreender o conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional. Para além do combate à corrupção e fraude, de irregularidades e ilícitos, o programa agora inclui também o tratamento para desvios éticos que violem ou desrespeitem direitos e garantias fundamentais da pessoa humana, como o assédio e a discriminação, em suas formas, que possam impactar a percepção e confiança do cidadão nas instituições públicas.

1.1 RISCOS PARA A INTEGRIDADE

De acordo com a Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles da UFSCar, **riscos para a integridade são vulnerabilidades que podem favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos institucionais.** (Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles da UFSCar)

Com base no Guia da CGU de 2018, os atos relacionados a quebras de integridade compartilham as seguintes características:

- **Ato humano:** São sempre praticados por uma pessoa ou grupo de pessoas.
- **Ato doloso:** Quase sempre intencional, exceto em casos envolvendo situações específicas, como conflito de interesses ou nepotismo.
- **Afronta aos princípios da Administração Pública:** Embora violem todos os princípios (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), destacam-se especialmente pela violação aos princípios da **impessoalidade e moralidade.**
- **Deturpação da finalidade pública:** Relacionam-se a alguma forma de desvio ou negação da finalidade pública, comprometendo o serviço público entregue ao cidadão.

A partir do contexto da UFSCar, uma instituição pública de ensino superior de natureza autárquica, podem-se identificar os seguintes potenciais riscos para a integridade:

Tabela 1 - Potenciais riscos de Integridade da UFSCar

Potenciais Riscos	Descrição
Abuso de Poder em Favor de Interesses Privados	Uso indevido da posição para conceder cargos, vantagens, ou esquivar-se de obrigações, incluindo falsificação de informações para favorecimento próprio ou de terceiros.
Assédio Moral	Práticas que desrespeitam a dignidade do servidor, gerando desmotivação e prejudicando o ambiente e a produtividade no trabalho.
Conflito de Interesses	Situações em que interesses privados interferem com os interesses públicos, comprometendo a imparcialidade ou o desempenho da função pública (Lei nº 12.813/2013).
Discriminação	Tratamento desigual de servidores ou estudantes com base em características pessoais, prejudicando a inclusão e equidade.
Fraude e Corrupção	Manipulação de processos para obtenção de benefícios pessoais, afetando a integridade de procedimentos administrativos ou financeiros.
Nepotismo	Favorecimento de familiares na concessão de cargos ou vantagens na administração pública, conforme o Decreto nº 7.203/2010, que proíbe o nepotismo no serviço público federal.
Pressão Interna ou Externa Ilegal ou Antiética	Pressões hierárquicas, políticas ou sociais que influenciam indevidamente o comportamento de agentes públicos, como influência sobre subordinados ou retaliações contra denunciante.
Solicitação ou Recebimento de Vantagem Indevida	Enriquecimento ilícito ou recebimento de qualquer benefício, seja em dinheiro ou outras utilidades, em decorrência do exercício da função pública.
Uso Indevido de Recursos Públicos	Desvio ou má utilização de verbas públicas destinadas a atividades institucionais, comprometendo o cumprimento da missão da organização.
Utilização de Recursos Públicos para Interesses Privados	Uso indevido de verbas públicas ou bens institucionais, como carros, equipamentos e tempo de trabalho, para fins pessoais ou particulares.

2. APRESENTAÇÃO DA UFSCar

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), criada em 1968, foi a primeira instituição federal de ensino superior a se instalar no interior, na região central do Estado de São Paulo, a 228 km da capital, às margens da Rodovia Washington Luís (SP-310), km 235.

O campus sede da UFSCar, em São Carlos, instalado em uma área física de 6.450.000 m², oferece 40 cursos de graduação na modalidade presencial. Seus 34 departamentos acadêmicos oferecem 40 programas de pós-graduação, distribuídos em três centros: Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia (CCET) e Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH)

Em 1991, a incorporação do Programa Nacional de Melhoramento Genético da Cana de Açúcar (Planalsucar) permitiu a criação de um novo campus da UFSCar na cidade de Araras. Esse Campus surge com o objetivo principal de fomentar o desenvolvimento agroindustrial da região. Instalado em uma área física de 230.000 m², próximo à Rodovia Anhanguera (SP-330), km 174, o campus de Araras está localizado a 86 km da sede e, além disso, conta com uma unidade experimental localizada no município paulista de Valparaíso. Esse campus possui uma estrutura acadêmica composta pelo Centro de Ciências Agrárias (CCA), constituído por 5 departamentos acadêmicos responsáveis por 6 cursos de graduação na modalidade presencial. O campus de Araras possui 4 programas de pós-graduação.

Em 2005, com a consolidação da UFSCar no interior do Estado de São Paulo e o aumento da demanda regional por oferta de ensino público de qualidade, foi criado o campus Sorocaba, localizado a 225 km da sede, próximo ao km 110 da Rodovia João Leme dos Santos (SP- 264). Esse campus está instalado em uma área física de 70.000 m² e oferece 14 cursos de graduação na modalidade presencial, 1 curso na modalidade de alternância e 9 programas de pós-graduação, cujas atividades de ensino pesquisa e extensão são desenvolvidas por servidores distribuídos em 9 departamentos acadêmicos e pertencentes aos seus 3 centros: Centro de Ciências em Gestão e Tecnologia (CCGT), Centro de Ciências e Tecnologias para a Sustentabilidade (CCTS) e Centro de Ciências Humanas e Biológicas (CCHB).

Em 2012, foi aprovada a criação e implantação do campus Lagoa do Sino, situado no município de Buri, localizado próximo ao km 12 da Rodovia Lauri Simões de Barros (SP-189), a 308 km da sede e a 130 km de Sorocaba. A criação do novo campus teve como principal objetivo promover na região o desenvolvimento de atividades agrícolas com base em práticas sustentáveis e na agricultura familiar, reduzindo os impactos sociais e ambientais da produção agrícola. Esse novo campus está situado em uma área física de 647.000 m² e é constituído pelo Centro de Ciência da Natureza (CCN). No ano de 2014, recebeu as primeiras turmas de estudantes para os cursos de Engenharia Agrônômica, Engenharia de Alimentos e Engenharia Ambiental. Em 2016 teve início o funcionamento dos novos cursos de Administração e Ciências Biológicas.

2.1 MISSÃO, VISÃO, VALORES INSTITUCIONAIS

A missão da UFSCar resumidamente é produzir e tornar acessível o conhecimento por meio das três atividades indissociáveis: ensino, pesquisa e extensão.

Como visão, a instituição busca consolidar-se como uma universidade pública e gratuita, de excelência acadêmica, científica, cultural e social, almejando ser referência nos cenários nacional e internacional, por

meio de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão; essas atividades sendo desenvolvidas de forma indissociável, com produtos de significativa relevância social.

Os princípios que expõem os valores institucionais que compõem suas bases consensualmente compartilhadas, os compromissos fundamentais e determinantes dos seus planos de ação são:

- Excelência acadêmica;
- Universidade compromissada com a sociedade;
- Gratuidade do ensino público de graduação e pós-graduação stricto-sensu;
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- Acessibilidade, inclusão e equidade;
- Livre acesso ao conhecimento;
- Universidade promotora de valores democráticos e da cidadania;
- Gestão democrática, participativa e transparente;
- Universidade ambientalmente responsável e sustentável;
- Valorização da dedicação integral ao ensino, pesquisa e extensão; e
- Integração da Universidade no sistema nacional de ensino.

2.2 PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS QUE REGULAM A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

- ✓ **Lei 12.813/2013 de 16/05/2013:** Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.
- ✓ **Decreto 9.203/2017 - CGU:** Dispõe sobre a política de governança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- ✓ **Portaria 1.089/2018 - CGU:** Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.
- ✓ **Portaria 57/2019 – CGU:** Altera a Portaria n 1.089/2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.
- ✓ **Resolução ConsUni no.10 de 15/10/2019:** Dispõe sobre a PGIRC – Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Universidade Federal de São Carlos.

2.3 ESTRUTURA REGIMENTAL

O Estatuto vigente da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu no. 984, de 29 de novembro de 2007, explicita que a estrutura da instituição é organizada em três níveis - superior, setorial e constitutivo – e em duas esferas - deliberativa e executiva. Nos três níveis de estrutura organizacional, as principais decisões são tomadas pelos

órgãos colegiados deliberativos e implementadas pelos órgãos executivos. A base jurídica da estrutura organizacional e das competências da universidade, incluindo o Estatuto da UFSCar e da FUFSCar, além do Regimento Geral está disponível em: <https://www.ufscar.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao>.

O organograma simplificado da UFSCar está disponível em: <https://www.ufscar.br/a-ufscar/organograma>.

2.4 SETOR DE ATUAÇÃO E PRINCIPAIS PARCERIAS

A instituição atua em quatro campi localizados em cidades do interior paulista (São Carlos - sua sede, Araras, Sorocaba e Buri), região onde estão localizadas outras cinco instituições públicas de ensino superior (as federais UNIFESP e UFABC, e as estaduais USP, UNICAMP e UNESP), além de inúmeras universidades particulares e confessionais. Portanto, esse é um mercado altamente competitivo em relação à oferta de cursos de graduação, pós-graduação e especialização.

Com a finalidade de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, a UFSCar mantém parcerias com diferentes organizações externas públicas, privadas e OSCIP, buscando sempre concretizar os objetivos relacionados aos macroprocessos finalísticos. Na área de ensino, são celebrados anualmente diversos convênios com centros de pesquisa e universidades nacionais e internacionais de excelência, para a realização de estágios curriculares dos diversos cursos da UFSCar. Da mesma forma, na área de extensão, diversas atividades são realizadas por meio de parcerias com ministérios e outras instituições através de editais. Na área da pesquisa, as parcerias são estabelecidas pelos pesquisadores, na maioria das vezes por meio de credenciamentos de docentes em programas de pós-graduação de outras universidades e da vinculação a grupos de pesquisa. Também são formalizadas parcerias por meio de acordos de cooperação nacionais e internacionais.

2.4.1 - Acordos de Cooperação Científica e Acadêmica Internacional vigentes

Na UFSCar, a Secretaria Geral de Relações Internacionais (SRInter) atua na seleção e divulgação de informações de oportunidades para a comunidade acadêmica, no gerenciamento de correspondências e de contatos relacionados com a cooperação acadêmica internacional, incluindo orientação e acompanhamento relativos ao estabelecimento e desenvolvimento de acordos e convênios; na coordenação e em procedimentos para execução de programas de intercâmbio discente e docente; na participação em eventos de interesse no que se refere a questões de internacionalização da educação; acompanhamento e apoio a missões e visitas de representantes institucionais estrangeiros à UFSCar, bem como no apoio a missões e visitas de representantes da UFSCar em instituições acadêmicas estrangeiras.

3. UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE ENVOLVIDAS

São diretrizes da governança pública: [...]

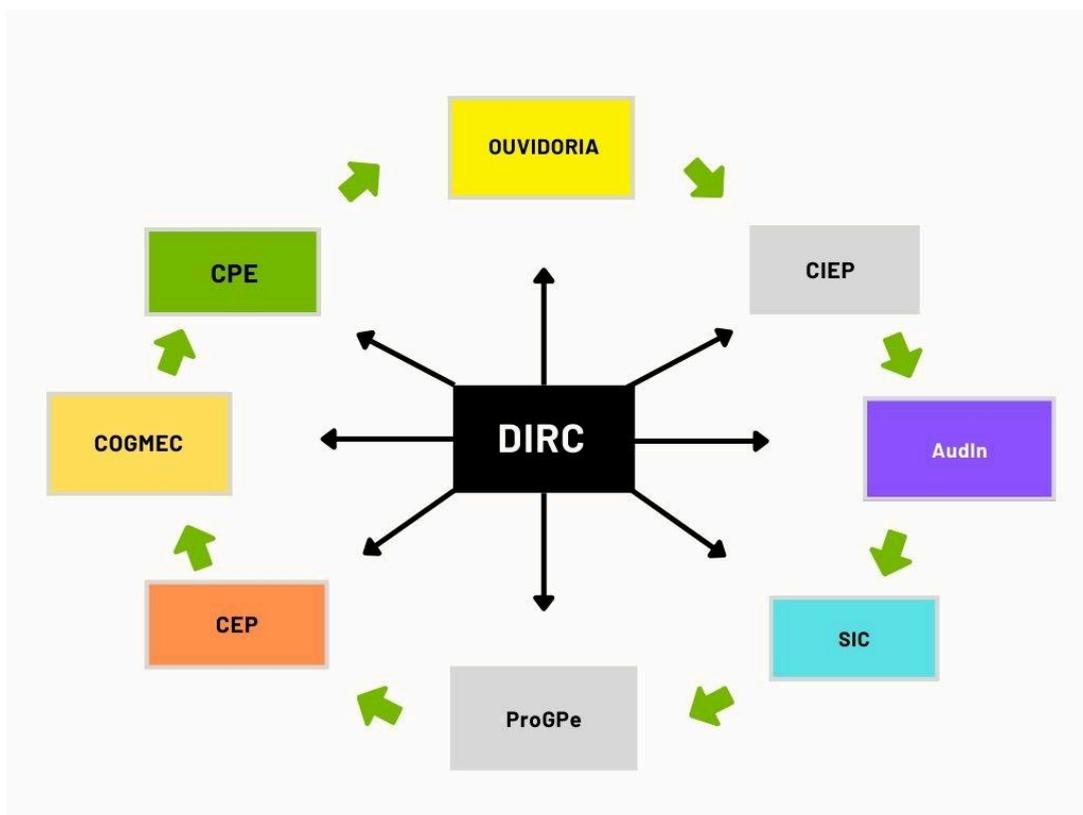
X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais;

(Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017)

A integridade pública é pedra fundamental da boa governança e de uma cultura voltada para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. Por isso, além de um departamento específico criado em novembro de 2018 para a área de integridade, riscos e controles internos (DIRC-UFSCar), há outras estruturas ou instâncias presentes na UFSCar relacionadas à governança e integridade pública que buscam aproximar o cidadão dos serviços disponíveis na Universidade e, ao mesmo tempo, garantir a efetivação desses serviços, são elas: Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), Coordenação de Processos Administrativos Disciplinares (CoGMeC), Comissão Permanente de Ética da UFSCar (CPE-UFSCar), Comissão de Ética no Uso de Animais da UFSCar (CEUA), Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), Comissão de Integridade Ética na Pesquisa (CIEP), Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP), Auditoria Interna (AudIn) e Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (DiDP) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (ProGPe).

Na figura 2 estão explícitas as instâncias de integridade da Universidade Federal de São Carlos que se articulam com o DIRC - Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos:

Figura 1 - As instâncias de integridade da UFSCar



3.1 - Ouvidoria

Conforme estabelecido pela Política Nacional de Participação Social (Art. 2º, V, Decreto nº 8.243/2014), a ouvidoria pública federal é uma “instância de controle e participação social responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública”. Integrando o sistema federal de ouvidorias, deve seguir as diretrizes da Ouvidoria Geral da União.

Também promove a mediação e a conciliação na resolução de conflitos entre a sociedade e órgãos, entidades ou agentes do Poder Executivo Federal, visando ao aprimoramento da gestão pública e dos serviços prestados à sociedade.

Após aprovação pelo Conselho de Administração (Resolução CoAd nº 026/2011), a Ouvidoria Geral da UFSCar foi criada oficialmente em dezembro de 2011, através da Portaria GR nº 1208/2011. A Resolução CoAd nº 034, de novembro de 2012, estabeleceu o seu primeiro Regimento Interno, o qual, através da Resolução CoAd nº 078, de agosto de 2015, foi aprimorado e adequado às diretrizes da Instrução Normativa nº 01 da Ouvidoria Geral da União, de 05/11/2014.

Como órgão de promoção e defesa dos direitos de servidores docentes e técnico-administrativos, alunos, terceirizados e comunidade externa em suas relações com a UFSCar, relacionados às diferentes instâncias administrativas e acadêmicas, a Ouvidoria exerce papel de interlocução entre os cidadãos e as instâncias universitárias. No contexto democrático, configura-se também como um instrumento de acompanhamento e aprimoramento da gestão universitária pela possibilidade de sugerir melhorias.

Além disso, o art. 14 do Decreto 8.109/2013, salienta entre as competências da Ouvidoria "[...] produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Federal".

Em março de 2015, a Ouvidoria passou a contar com o suporte de um sistema disponibilizado pela Ouvidoria Geral da União (e-Ouv) para o acolhimento das manifestações. Mais informações sobre a Ouvidoria da UFSCar podem ser consultadas no link: <http://www.ouvidoria.ufscar.br/>.

3.2 - Comissão Permanente de Ética da UFSCar (CPE-UFSCar)

A área responsável pela promoção da ética e de regras de conduta para servidores que resumidamente tem como missão: dar ampla divulgação ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, aprovado pelo Decreto nº. 1.171/1994 e zelar pelo seu cumprimento; propor e acompanhar o desenvolvimento de ações que objetivem a disseminação, capacitação e treinamento às normas de ética; atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito da UFSCar; receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à sua apuração, em conformidade com as disposições legais vigentes entre outras atribuições. Mais informações sobre a CPE-UFSCar podem ser consultadas no link: <http://www.cpe.ufscar.br/regimento>.

3.3 - Coordenadoria de Gestão e Mediação de Condutas (CoGMeC)

A Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares (CPAD), passou a ser a Coordenadoria de Gestão e Mediação de Condutas (CoGMeC), conforme Portaria GR nº 6044/2022, publicada no DOU em 15 de dezembro de 2022, e Resolução CoAd nº 58, de 16 de dezembro de 2022.

Entre as atribuições desta Coordenadoria estão, dentre outras:

- acompanhar e apoiar a implementação da política institucional de prevenção, redução e mitigação de danos das diversas formas de violência, aprovada pelas instâncias competentes da Universidade;
- iniciativas voltadas à conscientização e orientação da comunidade da UFSCar acerca da conduta de servidores(as), para fins de prevenção ao cometimento de infrações disciplinares;
- orientar a equipe de gestores quanto à adoção, quando cabível, de práticas administrativas saneadoras;
- recomendar a instauração de procedimentos investigativos, processos disciplinares e de responsabilização de entes privados;
- propor a celebração e celebrar, mediante interlocução com o Gabinete da Reitoria, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e gestores das unidades envolvidas, Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, nos termos da legislação vigente.
- acompanhar, supervisionar e dar suporte administrativo necessário para a condução de procedimentos e processos correccionais;
- propor ao Órgão Central medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos investigatórios e processos correccionais atinentes à atividade de correção;
- elaborar planos de ação destinados à elevação do nível de maturidade da unidade, conforme Modelo de Maturidade Correccional - CRG-MM proposto pela Controladoria-Geral da União;
- promover a divulgação e transparência de dados acerca das atividades de correção, de modo a propiciar o controle social, com resguardo das informações restritas ou sigilosas;
- articular-se a outras instâncias internas, a fim de promover gestão coordenada de integridade e exercê-la dentro de suas competências;
- atender às demandas oriundas do Órgão Central acerca de procedimentos investigativos e processos correccionais, documentos, dados e informações sobre as atividades de correção, dentro do prazo estabelecido.

Mais informações sobre a CoGMeC podem ser consultadas no link: www.cogmec.ufscar.br

3.4 - Comissão de Ética no Uso de Animais da UFSCar (CEUA)

A Comissão de Ética no Uso de Animais da UFSCar (CEUA), criada pela Portaria GR 721/04, é uma comissão assessora da Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal de São Carlos que tem a finalidade de analisar previamente propostas de uso de animais (filó Chordata, subfiló Vertebrata) para atividades de ensino, pesquisa científica ou extensão no âmbito da UFSCar.

Todos os projetos de pesquisa, planos de aulas práticas e projetos de extensão envolvendo a utilização de animais devem ser submetidos à análise. A CEUA os encaminhará a um relator para elaboração de um parecer consubstanciado quanto à adequação aos princípios bioéticos e diretrizes legais para a utilização de animais em pesquisa e ensino. Este parecer será apreciado e discutido em reunião da Comissão, que emitirá o parecer

final. Lembrando que em hipótese alguma, os projetos de pesquisa ou aulas práticas devem ser executados sem a devida aprovação da CEUA.

É competência da CEUA/UFSCar cumprir e fazer cumprir, o disposto na Lei Federal 11.794, de 08/10/2008, que estabelece procedimentos para o uso científico de animais e na Lei Estadual 11.977, de 25/08/2005, que institui o Código de Proteção aos Animais do Estado de São Paulo e nas demais normas aplicáveis à utilização de animais em atividade didática e científica.

Mais informações sobre a CEUA podem ser consultadas no link:

<https://www.propq.ufscar.br/pt-br/etica/ceua-comissao-de-etica-no-uso-de-animais/descricao-ceua>.

3.5 - Comissão de Integridade Ética na Pesquisa (CIEP)

A Comissão de Integridade Ética na Pesquisa UFSCar (CIEP-UFSCar) constitui-se como órgão de natureza deliberativa, consultiva e educativa, que tem por finalidade executar, propor e acompanhar o desenvolvimento de ações que objetivem a disseminação das normas de boas condutas na pesquisa, bem como a capacitação em relação a essas normas e a apuração de eventuais irregularidades, na forma prevista do Regimento. De acordo com o Artigo 7º de seu Regimento, algumas das ações que competem à CIEP-UFSCar são:

- a) Atuar como instância consultiva, no âmbito da UFSCar, a respeito das boas práticas na realização de pesquisas científicas, promover a cultura da integridade ética da pesquisa, mediante programas regulares de educação, disseminação, aconselhamento e treinamento acessíveis a todos os pesquisadores a ela vinculados;
- b) Definir, por meio de Resolução da CIEP-UFSCar, procedimentos claros, justos e rigorosos para o recebimento e a investigação de alegações de más condutas científicas;
- c) Receber alegações de más condutas científicas relacionadas a pesquisas realizadas pela UFSCar, avaliar a admissibilidade, tendo em vista a competência da CIEP-UFSCar, e, se for o caso, iniciar e coordenar a investigação dos fatos alegados;
- d) Encaminhar aos órgãos competentes da UFSCar, quando for o caso, a conclusão de sua apuração, visando à adoção de providências para a aplicação de penalidades e a reparação de prejuízos científicos porventura decorrentes da má conduta apurada;
- e) Encaminhar às comissões de ética na pesquisa da UFSCar (CEP, CEUA, CIBio) eventuais denúncias, reclamações ou notificações formuladas por sujeitos de pesquisa, seus responsáveis legais e/ou outros interessados, para que aquele órgão adote as providências que considerar necessárias quanto à pesquisa concluída ou em andamento.

Mais informações sobre a CIEP podem ser consultadas no link:

<https://www.propq.ufscar.br/pt-br/etica/ciep-comissao-de-integridade-etica-na-pesquisa/missao-ciep>

3.6 - Comissão Interna de Biossegurança (CIBio)

A Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), constituída pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) de acordo com a Lei Federal 8.974/95 e do Decreto Nº. 1752/95, é encarregada de obter licenças junto à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) para o desenvolvimento de atividades de qualquer

natureza relacionadas a Organismos Geneticamente Modificados (OGMs), assim como de monitorar essas atividades no âmbito da UFSCar. As atribuições da CIBio são:

- analisar e encaminhar à CTNBio projetos sob responsabilidade de docentes/pesquisadores da UFSCar que preveem a utilização de OGMs, solicitando extensão do CQB;
- zelar internamente pelas normas que regem os trabalhos relacionados à manipulação, produção, transporte e descarte de OGMs;
- difundir essas normas no âmbito da UFSCar;
- encaminhar um relatório anual à CTNBio descrevendo as atividades desenvolvidas na UFSCar que utilizam OGMs, indicando os responsáveis pelos mesmos.

Mais informações sobre a CIBio podem ser consultadas no link:

<https://www.propq.ufscar.br/pt-br/etica/cibio-comissao-interna-de-bioseguranca/descricao-cibio>

3.7 - Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP)

Os Comitês de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP) são colegiados interdisciplinares e independentes, de relevância pública, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criados para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.

O CEP está vinculado à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) do CNS, e o seu funcionamento e atuação são regidos pelas normativas do CNS/Conep, tendo por finalidade cumprir e fazer cumprir as determinações das Resoluções 466/12 e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), assim como de outras Resoluções e Normativas para casos específicos, no que diz respeito aos aspectos éticos das pesquisas envolvendo seres humanos, sob a ótica do indivíduo e das coletividades, tendo como referenciais básicos da bioética: autonomia, não maleficência, beneficência e justiça, entre outros. Todo projeto de pesquisa com Seres Humanos em qualquer uma das áreas do conhecimento, deve passar por apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa e somente poderá ser iniciado após sua aprovação.

A missão do CEP é prezar pela seguridade aos direitos dos participantes da pesquisa e os direitos e deveres da comunidade científica e do Estado, fazendo cumprir o disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Saúde no que diz respeito aos aspectos éticos das pesquisas envolvendo seres humanos. Também é papel do CEP fiscalizar, educar, ensinar preceitos éticos relacionados à pesquisa envolvendo seres humanos.

O CEP da Universidade Federal de São Carlos está inserido na estrutura administrativa da Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPq) da UFSCar. Mais informações sobre o CEP podem ser consultadas no link:

<https://www.propq.ufscar.br/pt-br/etica/cep-comite-de-etica-em-pesquisa-em-seres-humanos/humanos>.

3.8 - Auditoria Interna (AudIn)

A Auditoria Interna da Universidade Federal de São Carlos (AudIn – UFSCar) é um órgão técnico de controle interno vinculado ao Conselho Universitário e subordinado à CGU, tem a finalidade de exercer orientação, controle e fiscalização dos atos e fatos administrativos da UFSCar em toda sua abrangência.

Os primórdios da AudIn remontam-se à Portaria GR no. 546, de 30/11/2006, onde o Reitor da UFSCar designou uma Comissão para instalação da “Auditoria Interna” na Universidade Federal de São Carlos por força do Decreto no. 3.591, de 06 de setembro de 2000 (alterado pelos Decretos no. 4.304/2002 e 4.440/2002), que dispõe a respeito do Sistema de Controle interno do Poder Executivo Federal e a vinculação da Auditoria Interna, sua sujeição à orientação normativa e supervisão técnica do órgão central, ou seja, a Controladoria Geral da União – CGU (Art. 8, inciso I, do mesmo decreto). Em 19/09/2008, a Portaria GR no. 1052/08 criou oficialmente a Auditoria Interna na UFSCar, mas condicionando sua implantação à obtenção de recursos humanos específicos para a AudIn; em 11 de dezembro de 2009, foi aprovado o Regimento da Auditoria Interna da UFSCar através da Resolução ConsUni nº 664; em 20 de novembro de 2014, o Conselho Universitário, através da Resolução ConsUni nº 788, de 20 de novembro de 2014 alterou e atualizou o Regimento da Auditoria Interna.

A partir de dezembro de 2015, finalmente, a AudIn foi transferida para uma sala (ainda provisória) situada no prédio junto ao edifício da Reitoria no Campus São Carlos. Mais informações sobre a Auditoria Interna da UFSCar estão no seguinte link: <http://www.auditoriainterna.ufscar.br/>

3.9 - Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

O Serviço de Informação ao Cidadão é um canal aberto aos cidadãos (comunidade interna e externa) para solicitação de informações sobre a Universidade. Qualquer interessado pode fazer pedidos, não sendo necessário justificar a finalidade. Pelo sistema, é possível acompanhar o prazo, receber as respostas, entrar com recursos e apresentar reclamações sem burocracia.

Os pedidos podem ser registrados de duas formas: pessoalmente ou pela internet: acessando o Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC) disponível em: <https://esic.cgu.gov.br/sistema/site/index.aspx>

3.10- Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Nepotismo (ProGPe)

A ProGPe é responsável pelos controles internos referentes ao fluxo de nepotismo na UFSCar.

O Nepotismo é a prática na qual o agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer familiares, em virtude de vínculo de consanguinidade ou de afinidade. O nepotismo viola os princípios da impessoalidade e moralidade e, portanto, é vedado pela Constituição Federal.

Neste sentido, a SPDI (DIRC), em conjunto com a ProGPe, estabeleceu orientações e procedimentos para a prevenção do nepotismo no âmbito da Universidade Federal de São Carlos, por meio da Portaria GR nº 5400, de 07/12/2021. O principal objetivo foi sistematizar um conjunto de diretrizes para melhor esclarecer os servidores da UFSCar sobre as situações que caracterizam nepotismo.

3.11 - Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos (DIRC)

O Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos, com a sigla DIRC, foi criado pela Portaria GR nº 3361, de 20 de novembro de 2018, com base na Resolução CoAd (Conselho de Administração)

nº 109, de 07 de novembro de 2018. Após a instituição do DIRC, por meio da Portaria GR no. Portaria 3362 de 20/11/2018, foi designado o servidor técnico de nível superior para exercer a função de Chefe do Departamento. O DIRC está localizado em sala provisória localizada no prédio Anexo ao Edifício da Reitoria, na área Sul do campus São Carlos da UFSCar.

O DIRC é um órgão técnico, vinculado provisoriamente à SPDI, que tem como finalidade orientar os gestores da Universidade em relação à política de integridade pública, identificar e gerenciar riscos, mapear e acompanhar os processos, planejar, coordenar e orientar matérias relacionadas à Gestão de Riscos nos quatro Campi da UFSCar. O objetivo é alinhar os processos e riscos de gestão com os objetivos da Instituição previstos no PDI-UFSCar e suas necessidades, por meio da identificação, análise e gerenciamento de riscos.

As atribuições pertinentes ao novo Departamento incluem, dentre outras (vide artigo 17 da PGIRC/UFSCar):

- propor o Plano de Gestão de Riscos e suas revisões;
- propor o Plano de Integridade da Instituição e revisá-lo periodicamente;
- monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;
- dar suporte à identificação, análise e avaliação de riscos dos processos organizacionais selecionados para a implementação da Gestão de Riscos;
- incentivar o desenvolvimento de estudos e oferecer capacitação continuada em Gestão de Riscos para os servidores envolvidos no processo de Gestão de Riscos;
- elaborar estratégia de Comunicação de Gestão de Riscos;
- medir o desempenho da Gestão de Riscos objetivando a sua melhoria contínua;
- coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade Universidade;
- planejar e participar de ações de treinamento e/ou capacitação relacionadas ao Programa de Integridade na Universidade;
- consolidar os resultados das diversas áreas em relatórios gerenciais e encaminhá-los ao Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos.

3.11.1 - Missão, visão e valores do DIRC

Missão do DIRC: Promover e aprimorar as ações de gestão de riscos, prevendo o cumprimento da integridade pública, transparência das informações e adequados controles internos, contribuindo assim, para o alcance da missão estratégica da Universidade Federal de São Carlos.

Visão do DIRC: Ser referência no aprimoramento da gestão de riscos e integridade na UFSCar e ser reconhecido pela importância do seu papel na construção do futuro da Universidade Federal de São Carlos.

Princípios e Valores: Profissionalismo: atuar com proatividade, competência, ética e seriedade; Simplificação: desempenhar o trabalho de forma ética: direta, objetiva e efetiva; Integração: unir e compartilhar esforços em prol de objetivos comuns.

Tabela 2 - Contatos das instâncias de Integridade da UFSCar.

Unidade	Página na internet	E-mail	Telefone
AudIn Auditoria Interna	auditoriainterna.ufscar.br	leticiagreggo@ufscar.br; jaquelinecontarin@ufscar.br	(16) 3351 9782
CoGMeC Coordenadoria de Gestão e Mediação de Condutas	cogmec.ufscar.br	cogmec@ufscar.br	(16) 3306 6650
CPE Comissão Permanente de Ética	cpe.ufscar.br	cpe@ufscar.br	(16) 3351 8117
DIRC Departamento de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão	dirc.ufscar.br	dirc@ufscar.br	(16) 3351 6558
Ética em Pesquisa (1): CEUA Comissão de Ética no Uso de Animais da UFSCar	https://www.propq.ufscar.br/pt-br/etica/ceua-comissao-de-etica-no-uso-de-animais/descricao-ceua	ceua@ufscar.br	16) 3351 9683
Ética em Pesquisa (2): CIEP Comissão de Integridade Ética na Pesquisa	propq.ufscar.br/pt-br/etica/ciep-comissao-de-integridade-etica-na-pesquisa/missoa-ciep	propq@ufscar.br	(16) 3351 9683
Ética em Pesquisa (3): CIBio Comissão Interna de Biossegurança	https://www.propq.ufscar.br/pt-br/etica/cibio-comissao-interna-de-bioseguaranca/descricao-cibio	biosseguranca@ufscar.br	(16) 3351 9683
Ética em Pesquisa (4): CEP Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos	propq.ufscar.br/pt-br/etica/cep-comite-de-etica-em-pesquisa-em-seres-humanos	cephumanos@ufscar.br	(16) 3351 9685
Ouvidoria	ouvidoria.ufscar.br/pt-br	ouvidoria@ufscar.br	(16) 3306 6571
ProGPe Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	progpe.ufscar.br/	progpe@ufscar.br	(16) 3351 8129
SIC Serviço de Informação ao Cidadão	ufscar.br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic/servico-de-informacao-ao-cidadao	sic@ufscar.br	(16) 3351 8038

4. PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE NA UFSCar

“Promover a integridade” diz respeito à definição e promoção dos valores da organização e dos padrões de comportamento esperados dos seus membros, a começar pelo comprometimento da liderança com esses valores e condutas. Possibilita à organização fomentar a integridade das suas atividades e a das pessoas que as executam, de modo a construir e preservar sua imagem, reputação e credibilidade perante as partes interessadas (OCDE, 2017).

Para promover a integridade na organização, é necessário:

a) evidenciar o apoio da liderança aos programas e políticas de integridade pública. Pressupõe compromisso formal com valores éticos e padrões de conduta a eles aplicáveis; responsabilidade pela aprovação e supervisão das diretrizes e políticas relacionadas à gestão da integridade; definição de requisitos de integridade para seleção, promoção e avaliação de desempenho desses dirigentes; treinamento periódico para aprimorar suas habilidades no julgamento de questões de integridade pública; apoio e suporte às ações de detecção, investigação e sanção a violações dos padrões de integridade pública;

b) direcionar e monitorar a gestão da integridade na organização, com base nos riscos de integridade identificados. Consiste na aprovação, avaliação e supervisão das medidas de promoção da integridade. O programa de integridade, que abrange a gestão da ética, deve contemplar a definição de valores fundamentais e padrões de conduta; identificação das instâncias responsáveis pela gestão do programa e atribuição clara de responsabilidades; definição de estratégia de comunicação e de treinamento; disponibilização de canais para receber e tratar denúncias; definição de mecanismos de monitoramento e avaliação da eficácia do programa; identificação e tratamento dos riscos de integridade. Ressalte-se que a organização deve analisar, avaliar e gerenciar os riscos para a integridade, fragilidades organizacionais ou associadas ao ambiente, para evitar a ocorrência de fraudes e de desvios éticos; e

c) estabelecer mecanismos de controle para evitar que preconceitos, vieses ou conflitos de interesses influenciam as decisões e as ações da liderança. Refere-se a medidas para evitar que pessoas envolvidas em possíveis conflitos de interesse participem de decisões e ações relevantes.

Nesse sentido, no Brasil, a Lei 12.813/2013 disciplinou as situações que configuram conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal (servindo de referência para a elaboração de normativos similares para outros Poderes e entes federativos). Além disso, a instituição do programa de integridade foi tornada obrigatória para a administração federal direta, autárquica e fundacional, por meio do Decreto 9.203/2017, nos seguintes termos:

Art. 4º São diretrizes da governança pública:

[...]

V. fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;

[...]

Art. 19. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

- I. comprometimento e apoio da alta administração;
- II. existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;
- III. análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e
- IV. monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

Art. 20-A. Cabe à Controladoria-Geral da União (CGU) estabelecer os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.1. Os Cinco Eixos para promover o Programa de Integridade da UFSCar

Figura 2 - Cinco eixos da Integridade da UFSCar

<p>APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Principais ações que podem ser realizadas pela alta administração ● Principais medidas de integridade sob responsabilidade da alta administração ● Quem são os membros da alta administração
<p>UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Áreas e atividades relacionadas: comissão de ética, licitações e compras públicas, corregedoria, coordenação de processos administrativos, auditoria Interna, planejamento estratégico, agentes de integridade e ouvidoria
<p>GERENCIAMENTO DE RISCOS DE INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Identificação dos riscos para a Integridade ● Implantação de ações para tratamento dos riscos
<p>MONITORAMENTO DO PLANO DE INTEGRIDADE</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Avaliação sobre a execução das medidas de integridade ● Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade ● Estabelecer indicadores para identificar problemas e tendências relacionados às normas de conduta ● Atualização de políticas e riscos
<p>COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Fomentar e disseminar a cultura da integridade, destacando sua importância e fornecendo informações claras, diretas para cada público-alvo. ● Capacitação de servidores para identificar riscos e propor ações mitigadoras

5. FASES DO GERENCIAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE NA UFSCar

São diretrizes da governança pública:

[...]

VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

(Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017)

Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção...

(Art. 19º do Decreto nº 9.203/2017)

Esse gerenciamento de riscos à integridade obedece às diretrizes da Política de Gestão de Integridade e Riscos (PGIRC) e às etapas previstas na Metodologia de Gestão de Riscos da UFSCar.

Na UFSCar, risco à integridade é:

evento relacionado à corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.

O plano de Integridade da UFSCar é o documento que contém o conjunto organizado de medidas/ações que devem ser implementadas no período de vigência do PDI-UFSCar, com o objetivo precípuo de prevenir, identificar, avaliar e tratar eventuais ocorrências de quebra de integridade.

O plano é dividido em três fases e é estabelecido após a fase de aprovação e análise e tratamento de riscos de integridade da Universidade:

- **Fase 1-** Identificação da unidade de gestão de integridade na UFSCar e outras áreas presentes na Universidade relacionadas à governança e à integridade pública que buscam aproximar o cidadão dos serviços disponíveis na Universidade e, ao mesmo tempo, garantir a efetivação desses serviços.
- **Fase 2-** Aprovação no Conselho Superior e identificação, análise e tratamento de riscos de integridade.
- **Fase 3-** Atualização e monitoramento periódico do Plano de Integridade, com base nas medidas de tratamento e respostas aos riscos de integridade mapeados nas UORGs da UFSCar.

FASE 1: Identificação da unidade de Gestão de Riscos para a Integridade na UFSCar

O DIRC – Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos é a Unidade de Integridade responsável pela execução e articulação deste plano.

Atualmente, o departamento vem redefinindo sua identidade e suas funções no contexto da Universidade e numa gestão multicampi. Conta, atualmente, com dois servidores de nível superior (Administradores) com perfil e currículo adequado à função (especialistas em integridade e riscos).

A boa governança requer o gerenciamento de riscos, não só para identificar, avaliar, administrar e controlar eventos e situações indesejáveis, mas, sobretudo para melhorar o desempenho da instituição e,

consequentemente, a entrega de serviços de qualidade à sociedade, de acordo com as especificidades de cada organização, conforme recomenda a Norma ISO 31000:2018.

FASE 2: Aprovação no Conselho Superior e Análise e Tratamento de Riscos para a Integridade.

O risco pode ser tratado como o efeito das incertezas sobre os objetivos da organização. No caso dos riscos para a integridade **só aparecem quando essas incertezas são relacionadas à noção de integridade.**

A gestão de riscos para a integridade não deve ser entendido apenas em termos de infração de leis, normas, etc., mas como quebras de integridade, englobando atos como recebimento/oferta de propina, desvio de verbas, fraudes, abuso de poder/influência, nepotismo, conflito de interesses, uso indevido e vazamento de informação sigilosa e práticas antiéticas.

A definição adotada na Portaria CGU nº 57/2019 - normativo que estabelece orientações para a estruturação, execução e monitoramento de programas de integridade pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional é no Artigo 2º em sua redação:

II – Risco para a integridade: vulnerabilidade que possa favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição.

A UFSCar, alinhada à tendência de organizações, inclusive públicas, em adotar uma abordagem de gestão que contempla a observância de situações de risco, segue a Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, que estabelece que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal devem implementar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos e governança

Assim, o Plano de Integridade da UFSCar foi elaborado sob a coordenação do DIRC – Departamento de Integridade, Riscos e Controles Internos, em articulação e parceria com as áreas envolvidas e relacionadas à governança e integridade, mapeando processos para a identificação de riscos à integridade. É relevante informar que a norma de referência para este documento é a PGIRC-UFSCar – Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão, que em seu Artigo 4º, Item II, explicita:

II - o fortalecimento da integridade institucional da UFSCar deve ser promovido por decisões baseadas no autoconhecimento e na análise de vulnerabilidades.

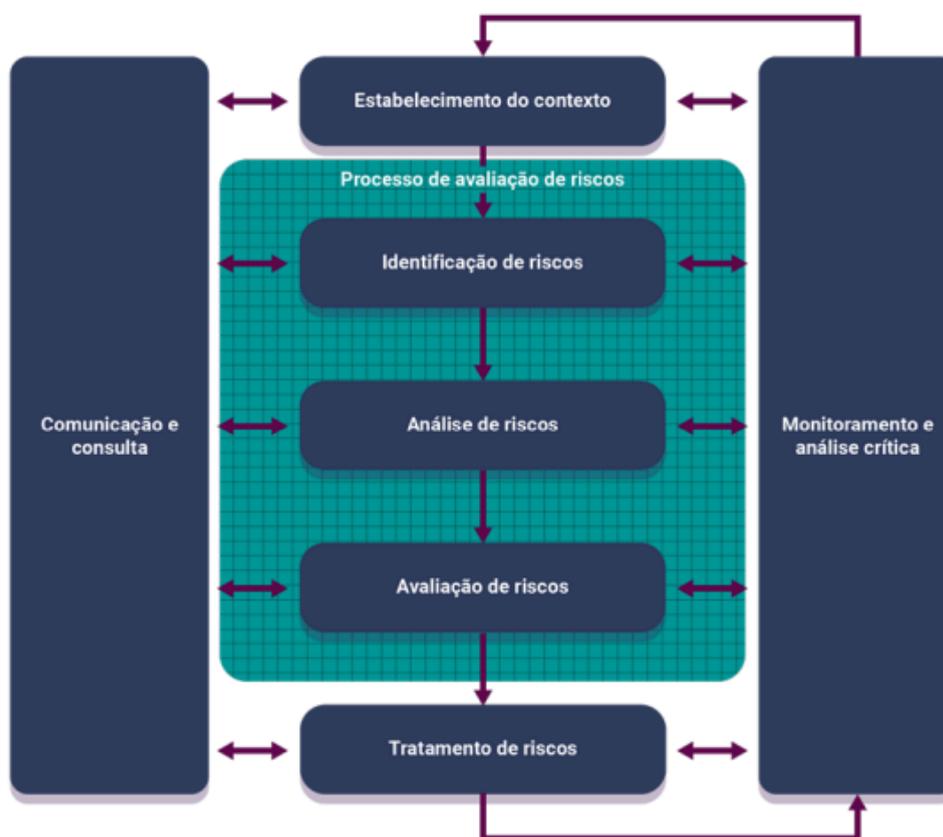
Em conformidade com o Artigo 8º da Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da UFSCar (PGIRC-UFSCar), foram realizadas reuniões com os gestores das áreas relacionadas à integridade da Universidade, visando ao alinhamento e à mobilização para a construção do plano em questão. Foram consideradas as seguintes etapas, conforme exposto abaixo e ilustrado na Figura 3:

Art. 8º - A operacionalização da gestão de riscos da UFSCar deverá contemplar no mínimo, as seguintes etapas:

- I. entendimento do contexto (processo): etapa em que são identificados os objetivos relacionados ao processo organizacional e definidos os contextos externo e interno a serem levados em consideração ao gerenciar riscos;*
- II. identificação de riscos: etapa em que são identificados possíveis riscos para objetivos associados aos processos organizacionais;*

- III. *análise de riscos: etapa em que são identificadas as possíveis causas e consequências do risco;*
- IV. *priorização de riscos (avaliação): etapa em que são definidos quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior;*
- V. *definição de respostas aos riscos (tratamento): etapa em que são definidas as respostas aos riscos, de forma a adequar seus níveis ao apetite estabelecido para os processos organizacionais além de escolha das medidas de controle associadas a essas respostas;*
- VI. *comunicação e monitoramento: etapa que ocorre durante todo o processo de gerenciamento de riscos e é responsável pela integração de todas as instâncias envolvidas, bem como pelo monitoramento contínuo da própria Gestão de Riscos, com vistas à sua melhoria.*

Figura 3 - Processo de gestão de riscos segundo a ISO 31000:2018



Portanto, para realizar a gestão de riscos de quaisquer objetos, as seguintes etapas devem ser seguidas:

- **identificação dos riscos:** objeto de gestão de riscos, envolvendo a identificação de possíveis fontes de riscos;
- **análise e avaliação dos riscos:** desenvolvimento da compreensão sobre o risco e à determinação do nível do risco;
- **tratamento dos riscos:** medidas de resposta ao risco que mitiguem, transfiram ou evitem esses riscos.

Levando em consideração essas etapas da ISO 31000:2018, seguem as tabelas: tabela 3 (Identificação dos Riscos para a Integridade) e tabela 4 (Análise, avaliação e tratamento dos Riscos para a Integridade).

Tabela 3 - Identificação dos Riscos para a Integridade na UFSCar

RISCO 1: Ouvidoria

	PROCESSO	RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CAUSA	IMPACTO/TRATAMENTO
1	Denúncias em ambiente virtual (FALA BR)	Vazamento de informações sigilosas	Trâmite das informações via SEI no departamento.	O Sistema SEI permite total acesso a todos servidores do departamento.	Exposição do autor da denúncia e possibilidade de processo jurídico.

RISCO 2: Auditoria

	PROCESSO	RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CAUSA	IMPACTO/TRATAMENTO
2	Universe de ações e atividades de auditoria previstas no seu PAINT	Não identificar distorção relevante existente no objeto de ações de auditoria.	O risco de detecção, também descrito na Norma NBC TA 200, está incluso no risco de auditoria. O risco é inerente à atividade de Auditoria e não pode ser eliminado.	Ações de auditoria nas áreas de Contabilidade e TI, altamente especializadas e de relevância.	Ausência de especialistas nas áreas de contabilidade e de Tecnologia de Informação

RISCOS 3 a 7: ProGPe - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

	PROCESSO	RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CAUSA	IMPACTO/TRATAMENTO
3	Nomeação / designação para cargo em comissão/direção ou função de confiança	Nepotismo	Devido à ausência de ferramentas adequadas para identificar nepotismo e ao desconhecimento da legislação, pode ocorrer a nomeação de familiares de ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança, o que pode resultar no abuso de posição ou poder para favorecer interesses privados, violando os princípios da Administração Pública.	Ausência de ferramentas capazes de identificar o nepotismo no momento da abertura do processo de nomeação/designação de cargos e funções - desconhecimento da legislação.	Favorecimento do abuso de posição ou poder em prol de interesses privados. Violação aos princípios da Administração Pública, como a moralidade, impessoalidade e eficiência.
4	Processos Judiciais e Processos na área da Saúde	Vazamento de informações sigilosas	Trâmite das informações via SEI no departamento.	O Sistema SEI permite total acesso a todos servidores do departamento.	MITIGAR - Configurar o processo no SEI como sendo Sigiloso ou Restrito.

	PROCESSO	RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CAUSA	IMPACTO/TRATAMENTO
5	Concursos e Processos Seletivos	Prejudicar resultados de concursos devido à fragilidade do sistema.	Perder documentos de editais, de concursos arquivados em locais diferentes, dividindo o processo.	Ausência de sistema de TI adequado.	MITIGAR - Implantar um sistema de concurso que contemple o processo desde a sua fase inicial (abertura do edital) até a final (convocação).
6	Adicionais Ocupacionais	Avaliar com conclusões erradas, concedendo valores equivocados	Processo de avaliação executada somente por um servidor	Falta de servidores e avaliação ser executada somente por um servidor	MITIGAR - Fazer uma sistemática de conferência dupla (dois servidores distintos) conferem a avaliação.
7	Rescisão de contratos temporários	Fragilidade no controle interno para verificar a data final de rescisão de contratos temporários (controle manual)	Pagamento indevido de salário ou bolsa	Ausência de sistema de TI adequado.	EVITAR - Construir sistema de informação que gere relatório mensal com os contratos que irão encerrar no mês subsequente.

Tabela 4 - Análise, avaliação e tratamento dos Riscos para a Integridade

	ÁREA	AVALIAÇÃO DO RISCO	MEDIDA/TIPO DE TRATAMENTO	RESPOSTA AO RISCO	SITUAÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Ouvidoria	Vazamento de informações sigilosas	MITIGAR - Tratar o processo no SEI como SIGILOSO e restrito	Regulamentar os procedimentos de trâmite de informações SIGILOSAS via SEI	Em andamento	Ouvidoria da UFSCar
2	Auditoria	Não identificar distorção relevante existente no objeto de ações de auditoria.	MITIGAR - risco é inerente à atividade de Auditoria e não pode ser eliminado	Complementação da equipe com especialistas contábeis e de TI	Em andamento	Coordenadora da AudIn
3	ProGPe	Nepotismo	MITIGAR - Melhorar a divulgação acerca do tema e implementar controles internos adequados	-Estabelecido um fluxo de verificação de potencial nepotismo, conforme artigo 5º da Portaria GR nº 5400/2021 (1513217). - preenchimento de Declaração de Vínculo Familiar	Em andamento	Pró-Reitor Adjunto ProGPe
4	ProGPe	Processos Judiciais e Processos na área da Saúde	MITIGAR - Configurar o processo no SEI como sendo Sigiloso ou Restrito.	Configurar o processo no SEI como sendo "Sigiloso" ou "Restrito".	Em andamento	Pró-Reitor Adjunto ProGPe
5	ProGPe	Concursos e Processos Seletivos (Nepotismo)	MITIGAR - Implantar um sistema de concurso que contemple o processo desde a sua fase inicial (abertura do edital) até a final (convocação). verificado a existência de vínculo (nepotismo), somente se a contratação não for precedida de processo seletivo	- Implantado um sistema de concurso que contemple o processo desde a sua fase inicial (abertura do edital) até a final (convocação). - Prevenção do nepotismo no âmbito da contratação dos terceirizados, consultores, bolsistas ou estagiários.	Em andamento	Pró-Reitor Adjunto ProGPe
6	ProGPe	Adicionais Ocupacionais	MITIGAR - Fazer uma sistemática de conferência dupla (dois servidores distintos) conferem a avaliação.	Fazer uma sistemática de conferência dupla (dois servidores distintos) conferem a avaliação.	Em andamento	Pró-Reitor Adjunto ProGPe
7	ProGPe	Rescisão de contratos temporários	EVITAR - Construir sistema de informação que gere relatório mensal com os contratos que irão encerrar no mês subsequente.	Construir sistema de informação que gere relatório mensal com os contratos que irão encerrar no mês subsequente.	Em andamento	Pró-Reitor Adjunto ProGPe

FASE 3: Execução e Monitoramento Periódico do Plano de Integridade, com base nas medidas de Tratamento e Respostas aos Riscos de Integridade definidos.

Após a fase de identificação, análise e tratamento de riscos de integridade (Fase 2) é primordial o início do monitoramento das medidas de tratamento e respostas aos riscos de integridade identificados.

Essa etapa de monitoramento será realizada no decorrer da vigência do Plano pelos responsáveis (proprietários) do risco com apoio e orientação do Departamento de Integridade, Riscos e Controles Internos da UFSCar (DIRC-UFSCar).

É importante destacar que o monitoramento das ações de tratamento de riscos envolve a verificação contínua ou periódica do funcionamento, implementação e resultados das medidas mitigadoras. O monitoramento deve levar em consideração o tempo necessário para que as medidas mitigadoras produzam os efeitos desejados.

Na PGIRC-UFSCar, a operacionalização da gestão de riscos da Universidade prevê que a comunicação e o monitoramento ocorrem durante todo o processo de gerenciamento de riscos, sendo responsáveis pela integração de todas as instâncias envolvidas e pelo monitoramento contínuo da própria gestão de riscos, visando à sua melhoria.

Portanto, o monitoramento consistirá na atualização contínua da análise e avaliação dos riscos identificados, avaliados e tratados nas unidades consideradas de alto impacto e gravidade classificados como riscos altos e extremos, portanto, fora do apetite a risco da Instituição, assim como no acompanhamento do estágio de execução das medidas de tratamento e dos resultados dessas medidas.

O monitoramento é definido no contexto da ISO 31000 como a verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado. São apontadas como finalidades do monitoramento e análise crítica:

- garantir que os controles sejam eficazes e eficientes no projeto e na operação;
- obter informações adicionais para melhorar o processo de avaliação dos riscos;
- analisar os eventos (riscos), mudanças, tendências, sucessos e fracassos e aprender com eles;
- detectar mudanças no contexto externo e interno, incluindo alterações nos critérios de risco e no próprio risco, as quais podem requerer revisão dos tratamentos dos riscos e suas prioridades;
- identificar os riscos emergentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT. Gestão de Riscos – Princípio e diretrizes. NBR ISO 31000. Associação Brasileira de Normas Técnicas. 2009.

BRASIL. Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01, de 10 de maio de 2016, que estabelece a adoção de uma série de medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos e governança.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Assessoria Especial de Controles Internos. Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão. Brasília. Brasília. V1.1.2 – 2017.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Gestão de Riscos e Controles Internos no Setor Público. 55p. Abril de 2017.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Portaria nº 915, de 12 de abril de 2017, que institui a Política de Gestão de Riscos – PGR – do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Gestão de Riscos. Disponível em <http://portal.tcu.gov.br/gestao-e-governanca/gestao-de-riscos/>. Acesso em Abril de 2017.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Gestão de Riscos – Avaliação da Maturidade. Brasília. 164 p., 2018.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU / Tribunal de Contas da União. Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado - SecexAdministração, 2020.

COSO. Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission. Gerenciamento de Riscos Corporativos – Estrutura Integrada. 2007. Tradução: Instituto dos Auditores Internos do Brasil (Audibra) e Pricewaterhouse Coopers Governance, Risk and Compliance, Estados Unidos da América, 2007.

SOUZA, Kleberon; BRASIL, Franklin. Como gerenciar riscos na administração pública – Estudo prático em licitações. Editora Negócios Públicos. Curitiba. 149 p. 2017.

UFSCar. Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2024-2028. São Carlos, SP: Universidade Federal de São Carlos, out. 2024. Disponível em: <https://www.spdi.ufscar.br/arquivos/planejamento/pdi/pdi-2024-2028.pdf> Acesso em: 22/10/2024.

ANEXOS

Anexo I - Criação do Departamento de Integridade, Riscos e Controles Internos (DIRC) dentro da SPDI

Trâmite - UFSCar

Protocolo nº 52.2004.40



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Secretaria dos Órgãos Colegiados
Via Washington Luís, km 235 - Caixa Postal 676
13565-905 - São Carlos - SP - Brasil
Fones: (16) 3351-8117 - Fax: (16) 3361-2081
E-mail: soc@ufscar.br

RESOLUÇÃO CoAd nº 109, de 07 de novembro de 2018

Dispõe sobre a adequação da estrutura administrativa da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais (SPDI).

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua 46ª reunião ordinária e considerando o OF. SPDI nº 030/2018,

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a adequação da estrutura administrativa da SPDI.

Art. 2º - Criar o Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos, com a sigla DIRC.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Presidente do Conselho de Administração

Anexo II - Designa Responsável pelo Departamento de Integridade, Riscos e Controles Internos (DIRC)

26/11/2018

SEI/FUFSCar - 0003156 - Portaria



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
GABINETE DA REITORIA - GR

PORTARIA GR Nº 3362, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

**Designa Chefe do Departamento de Gestão
de Integridade, Riscos e Controles Internos
da SPDI**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04/07/1991, publicada no DOU de 05/07/1991 e pelo art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela portaria SESu/MEC nº 984, de 29/11/2007, publicada no DOU de 30/11/2007, e
CONSIDERANDO a Portaria GR 3361, de 20/11/2018,

RESOLVE:

Designar o servidor **Felizardo Delgado** para exercer a função de Chefe do Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos-DIRC, da Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais (SPDI), com Função Gratificada nível 2.

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Aparecida Machado Hoffmann, Reitora**, em 20/11/2018, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Anexo III - Portaria GR nº 5400/2021 - Prevenção de nepotismo no âmbito da UFSCar

08/03/2022 10:43

SEI/FUFSCar - 0551908 - Portaria



Boletim de Serviço Eletrônico em 07/12/2021

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

GABINETE DA REITORIA - GR

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518024 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA GR Nº 5400/2021

Estabelece orientações e procedimentos para prevenção do nepotismo no âmbito da Universidade Federal de São Carlos

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04/07/1991, publicada no DOU de 05/07/1991 e pelo art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela portaria SESu/MEC nº 984, de 29/11/2007, publicada no DOU de 30/11/2007, e

Considerando o previsto no Decreto Federal nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que "*Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal*";

Considerando o previsto na Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020, que "*Estabelece procedimentos e fluxos internos visando à prevenção e ao tratamento de atos de nepotismo no âmbito do Ministério da Educação*";

Considerando a instituição do Plano de Integridade da UFSCar - 2021-2022, referendado pelo Conselho Universitário, por meio do Ato Administrativo nº 80, de 09 de novembro de 2020, definindo parâmetros para boa governança;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as orientações e procedimentos para prevenção do nepotismo no âmbito da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar.

Art. 2º. Para fins desta Portaria, considera-se:

I – familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e

II - nepotismo: a prática pela qual determinado agente público utiliza-se da posição de poder hierárquico, atribuído por lei, para nomear, designar, contratar ou favorecer parentes com vínculo familiar, na forma do inciso I, em agressão ao princípio da impessoalidade administrativa, expresso no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Dentre as vedações do inciso I do caput, excetuam-se as originárias de consultas à comunidade, consubstanciadas no Estatuto da UFSCar, e respectivos regimentos internos das unidades, a citar:

I – Diretoria e Vice- Diretorias de Centros;

investidura;

III – para contratação de empresas para prestação de serviços continuado:

a) o preenchimento de declaração de vínculo familiar, constante do Anexo II desta Portaria, disponibilizada pela ProAd, com assinatura de todos os empregados da(s) contratada(s) que estejam trabalhando, ou venham a trabalhar, nas dependências da UFSCar, para posterior protocolamento na ProAd;

b) indicada a existência de vínculo familiar, cumpre à ProAd a análise, nos termos da legislação de regência, informando, no prazo de até 10 (dez) dias, quanto ao impedimento, ou não, da permanência do empregado na prestação dos serviços;

IV – para contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação:

a) o preenchimento declaração de vínculo familiar, constante do Anexo II desta Portaria, disponibilizada pela ProAd, dos administradores e sócios da(s) contratada(s), investidos do poder decisório, para posterior protocolamento na ProAd;

b) indicada a existência de vínculo familiar, cumpre à ProAd a análise, nos termos da legislação de regência, inclusive com diligências junto a ProGP, e constado o vínculo, na forma da alínea “a”, a contratada será notificada pela ProAd, quanto o impedimento da contratação.

Art. 6º. Para a viabilidade do disposto no inciso III do artigo 5º desta Portaria, nos editais dos processos licitatórios para contratações de serviços continuados, constar-se-á:

I – informação de que familiares em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público ocupante de cargo de direção ou de função gratificada não poderão desempenhar trabalho na UFSCar como empregados; e

II – modelo de declaração de vínculo de familiar.

Art. 7º. A obtenção das assinaturas das declarações de vínculo familiar dar-se-ão por meio eletrônico, na forma do Decreto Federal nº 09, de dezembro de 2020, cabendo a UFSCar a disponibilização de acesso.

Art. 8º. Unidades da UFSCar que constatarem situação que possa resultar em prática de nepotismo, deverão comunicar a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Reitor(a)**, em 06/12/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0551908** e o código CRC **D7F547A1**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.008813/2021-19

SEI nº 0551908

Modelo de Documento: Portaria, versão de 02/Agosto/2019